



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 416/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 195/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 345/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Pedro dos Crentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O do artigo 4º, da Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º.
(...)
V – Coordenação de Licitações e Contratos.”**

Art. 2º A Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigorar acrescido da Seção X, com o artigo 18-A, com a seguinte redação:

**“ Seção X
Da Coordenação de Licitações e Contratos - CLC**

Art. 18-A. A Coordenação de Licitações e Contratos será composta por quatro membros, sendo um Coordenador de livre nomeação e exoneração, dois servidores de apoio administrativo pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da administração municipal e um Agente de Contratação preferencialmente indicado dentre servidores efetivo.

§1º Caso não exista nos quadros do Poder Executivo municipal servidor efetivo com conhecimento e experiência em licitações e contratos, o cargo de Agente de Contratação poderá ser de livre nomeação do prefeito, limitada esta última designação à data de 1º de abril de 2027, conforme previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Todos os membros da Coordenação de Licitações e Contratos devem ser dotados de inquestionável idoneidade moral e conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos.

§3º. Compete ao Coordenador de Licitações e Contratos exercer a gestão da Coordenação, com as seguintes atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

- a) Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- b) Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- c) Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- d) Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- e) Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- f) Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- g) Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

§4º. São atribuições do Agente de Contratação:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- k) Propor a adjudicação e homologação;
- l) Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos."

Art. 3º O Anexo I – Quadro de Cargos de Comissionados, previsto na Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigorar com nova denominação para dois cargos de Assessor Especial II, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Romulo Costa Arruda
Prefeito de São Pedro dos Crentes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO	SÍMB.	Carga Horária	QUANT.	VENC. R\$
1	Assessor de Representação Institucional	CC-01	40 hs	01	1.500,00
2	Assessor Pedagógico	CC-02	40 hs	02	2.500,00
3	Assessor I	CC-03	40 hs	25	1.100,00
4	Assessor II	CC-04	40 hs	10	1.200,00
5	Assessor Especial I	CC-05	40 hs	03	1.400,00
6	Assessor Especial II	CC-06	40 hs	01	1.800,00
7	Assistente Institucional	CC-07	40 hs	01	1.100,00
8	Chefe de Divisão	CC-08	40 hs	20	1.100,00
9	Chefe de Gabinete	CC-09	40 hs	01	1.635,00
10	Chefe de Tesouraria	CC-10	40 hs	01	1.200,00
11	Chefe do Departamento Municipal de Transporte	CC-11	40hs	01	1.600,00
12	Chefe de Assessoria	CC-12	40hs	01	1.200,00
13	Controlador Geral do Município	CC-13	30hs	01	2.500,00
14	Diretor de Departamento	CC-14	40hs	25	1.200,00
15	Diretor Pedagógico	CC-15	40hs	01	1.400,00
16	Diretor de Contabilidade	CC-16	30hs	01	1.800,00
17	Gestor de Unidade de Saúde	CC-17	40hs	01	1.800,00
18	Procurador Geral do Município	CC-18	30hs	01	2.500,00
19	Secretários Adjuntos	CC-19	40hs	06	1.500,00
20	Secretário Municipal	CC-20	Lei esp.	09	Lei esp.
21	Supervisor	CC-21	40 hs	02	1.635,00
22	Coordenador de Licitações e Contratos	CC-22	40 hs	01	1.800,00
23	Agente de Contratação	CC-23	40 hs	01	1.800,00